

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO - CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

NOTA TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, juntamente ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, não há renúncia de Receita prevista nem a constar no exercício de 2025 nem . As modalidades de renúncia compreendem anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, onde há a necessidade de identificar Identifica os setores, programas e beneficiários que serão favorecidos com as renúncias de receita, Identifica os valores relativos às renúncias de receita e também há a necessidade de elenca as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista. Ao analisar o Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) em Anexo de Metas Fiscais do exercício de 2025 não foi identificado nenhuma Renúncia no exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora Geral do Município, em 29/05/2026, às 13:59, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0465274** e o código CRC **249FF3E3**.